



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.676, DE 17 DE JULHO DE 1990.

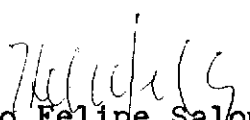
"Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no corrente exercício até o valor de Cr\$150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), utilizando o excesso de arrecadação.

ART. 2ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de julho de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal